



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI N. ° 050/2020 de 05 de junho de 2020**

*Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências, de acordo com a Lei Federal n. ° 11.738/08 e o percentual indicado pelo Ministério da Educação.*

**CHRISTIANO ROGERIO RÊGO CAVALCANTE**, prefeito do Município de Ilha das Flores do estado de Sergipe, se utilizando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ilha das Flores aprovou e sanciona-se a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), em 02 (duas) parcelas assim distribuídas, 50% no mês de maio e junho (50%), o vencimento inicial da Carreira do Magistério para R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), equiparando-o ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, regulamentado pela Lei n. ° 11.738 de 16 de julho de 2008, conforme tabelas em anexo, I a IX, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para execução desta Lei correrão por conta do vigente orçamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Ilha das Flores, estado de Sergipe, 05 de junho de 2020.**

---

**CRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL**